

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: teqgmylb SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 24/03/2015 Requerimento nº 123/2015 Protocolo nº 718/2015</p>
<p>Autor: Dep. José Domingos Fraga</p>	

Nos termos do art. 177 e seguintes da consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, na forma regimental, que seja requerido à 13ª Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA MT, da necessidade de prestar esclarecimentos pormenorizados relativas às condições do imóvel rural de matrícula 12.667 Folhas 01, de 1.589,8495 ha, de propriedade da Senhora Edsel Maria Gallacci Cianciarulo, área integrada ao PA Jonas Pinheiro, localizado no município de Sorriso, respondendo as seguintes indagações:

1- Se o imóvel rural de matrícula 12.667 Folhas 01, de 1.589,8495 ha, de propriedade da Senhora Edsel Maria Gallacci Cianciarulo, trata-se de uma área de terras remanescente do montante de terras desapropriadas e destinadas para a instalação do PA Jonas Pinheiro?

2- Caso a resposta do item 1 seja confirmada, por ser uma área de terras desapropriada e que, atualmente encontra-se ocupada:

2.1- O INCRA estaria apto a realizar o cadastramento dos produtores associados e ocupantes do mencionado imóvel rural e o seu respectivo lançamento no SIPRA?

2.2 – O INCRA efetuará a devida indenização do mencionado imóvel rural a sua legítima proprietária a Senhora Edsel Maria Gallacci Cianciarulo

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Março de 2015

José Domingos Fraga
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa que tem por fim requerer ao INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, pedindo esclarecimentos pormenorizados relativas às condições do imóvel rural de matrícula 12.667 Folhas 01, de 1.589,8495 ha, de propriedade da Senhora Edsel Maria Gallacci Cianciarulo, área integrada ao PA Jonas Pinheiro, localizado no município de Sorriso.

Nesse contexto, a presente proposição se justifica como fator de grande relevância social, na medida em que visa assegurar a correta destinação das terras da reforma agrária, à quem realmente é de direito, levando informação acerca da regularização fundiária do imóvel remanescente da área total que integram o PA Jonas Pinheiro.

Assim sendo, promove-se a segurança jurídica, paz e tranqüilidade no campo para os ocupantes do referido imóvel e provoca-se o instituto de terras para efetivar o pagamento da indenização decorrente da desapropriação do imóvel em questão.

Desta forma todos podem se dedicarem à produção familiar, alavancando a economia local, com dignidade para essas pessoas, uma demanda bastante aguardada pela população local, tanto quanto por todos os que querem o crescimento de Mato Grosso.

Posto isto, é a síntese necessária para justificar o presente Requerimento.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Março de 2015

José Domingos Fraga
Deputado Estadual